

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE ATER  
nº 018/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL – ANATER E A COOPERATIVA  
DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA  
SANTA MARIA.**

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente SR. ADEMAR SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 116.250MS doravante denominada **CONTRATANTE**

**CONTRATADO (A): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.327.110/0001-01, com sede na Estrada Rio Pardo a Fazenda Santa Maria km 18, CEP: 39.530-000, neste ato representada pelo **SR. ARMINDO AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG M3315514 SSP/MG, inscrito no CPF-MF sob o nº 404.763.406-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 018/2018 para continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural à agricultores no Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, e conseqüente suspensão dos prazos da execução dos Contratos e Instrumentos realizados

por esta Agência, fica o presente contrato prorrogado até 31 de dezembro de de 2020, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, e na Cláusula 3.1 do Contrato de Ater nº 018/2018 , podendo ser prorrogado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da ANATER.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO**

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA** não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

Fica a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter e deduzir o montante referente aos pagamentos devidos à CONTRATADA, referente as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza trabalhista, cível, tributária, previdenciárias e indenizações, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma subsidiária.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

Em razão de descumprimento contratual a empresa contratada ficará impedida de renovar o credenciamento com a ANATER e participar de futuras chamadas de ATER.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial

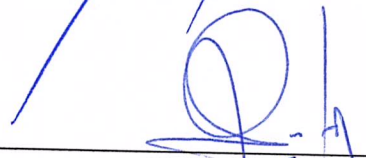
da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

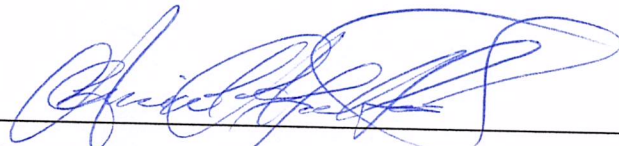
Brasília/DF, 29 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**

**Ademar Silva Junior - Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Aurélio Santullo - Diretor Administrativo - ANATER**

  
\_\_\_\_\_  
**Wesley Passaglia - Diretor Técnico - ANATER**

  
\_\_\_\_\_  
**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA SANTA MARIA**  
**ARMINDO AUGUSTO DOS SANTOS**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Marina Assis Santos Silva CPF: 740427266-15

NOME: Walmir dos Santos Amorim CPF: 842871016-34